

Barroso anula bloqueio de bens de administradora ligada ao Postalís

07/04/2022

O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, anulou ato do Tribunal de Contas da União (TCU) que decretou a indisponibilidade de bens da administradora do fundo de investimentos BNY Mellon, no valor de aproximadamente R\$ 567 milhões. A decisão foi tomada em Mandado de Segurança em que o relator já havia [concedido liminar para suspender a medida](#).



A empresa administrou um fundo (FIC Serengeti) que

tinha por cotista exclusivo o Postalís Previdência Complementar, fundo de pensão da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). A indisponibilidade havia sido decretada durante a investigação de prejuízos bilionários causados ao Postalís, relacionados a elevados déficits no FIC Serengeti.

Segundo o TCU, a medida visava garantir o ressarcimento do suposto débito em apuração, pois a empresa teria descumprido as regras previstas no regulamento do FIC Serengeti e, por isso, deveria ser responsabilizada pelo prejuízo sofrido pelo Postalís.

Apuração complexa

Na decisão em que confirmou a liminar, Barroso explicou que é possível ao TCU bloquear bens de particulares responsáveis pela administração de dinheiro de origem pública, se constatados indícios de ilegalidades, ainda que eles também se submetam à fiscalização de outras instâncias administrativas.

No caso concreto, contudo, não considerou razoável a medida, em razão do caráter incipiente e complexo da apuração, sem que a BNY Mellon tenha tido a oportunidade de se manifestar. A seu ver, nesse contexto, é desproporcional a decretação do bloqueio em volume tão substancial.



O relator salientou que eventual movimentação patrimonial ou financeira atípica da BNY Mellon, que leve a supor evasão de responsabilização futura, ou o surgimento de elementos que confirmem a sua responsabilidade pelos fatos apurados, pode justificar a decretação de nova medida cautelar pelo TCU. Nesse caso, a decisão estaria baseada em circunstâncias não apreciadas no MS. *Com informações da assessoria de imprensa do Supremo Tribunal Federal.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
MS 34.738

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-abr-07/barroso-anula-bloqueio-bens-administradora-ligada-postalis/>